



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

EDITAL DE LICITAÇÃO 037/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021

PPREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº: 080/2021.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de insumos e instrumentais odontológicos para o atendimento diário dos pacientes nas unidades de saúde bucal do município exclusivo para microempresas empresas de pequeno porte ou equiparadas, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 13:00 horas do 19/10/2021.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 13:00 horas do 19/10/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13:00 horas do dia 22/10/2021.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 13:01 horas do dia 22/10/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:01 horas do dia 22/10/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021

PPREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

A Prefeitura Municipal de Buritizeiro-MG, sediada na Praça Cel. José Geraldo, 01, Centro, Buritizeiro - MG, CNPJ 18.279.067/0001-72, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 067/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, para o Registro de Preços destinado a futura contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 357/2014 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao prefeito e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.buritizeiro.mg.gov.br/edital e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de insumos e instrumentais odontológicos para o atendimento diário dos pacientes nas unidades de saúde bucal do município exclusivo para microempresas empresas de pequeno porte ou equiparadas, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. O Valor estimado desta licitação é de R\$ 851.671,19 (oitocentos e cinquenta e um mil seiscentos e setenta e um reais e dezenove centavos).

2.2. A Administração não é obrigada a contratar as quantidades registradas, observado o direito de preferência, em igualdade de condições, do beneficiário da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.
- 4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
 - 4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
 - 4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

4.3.2. O Prefeito, o Vice-Prefeito, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o terceiro grau inclusive, ou por adoção não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica (conf. art. 96 da Lei Orgânica Municipal).

4.3.3. As sociedades empresárias:

4.3.3.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.3.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.3.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

4.3.3.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ ;

4.3.3.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.3.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.3.3.7. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do município de Buritizeiro, em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

4.3.3.8. estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.3.9. reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Buritizeiro responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro Oficial com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

6.1. Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1. A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, atividades que constituam objeto do contrato, sem a concordância do Município, manifestado após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por Termo Aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA:

8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

- 8.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 8.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 8.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 8.3.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
- 8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 8.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, **quando for o caso**;
- 8.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 8.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
- 8.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 19** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

9. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 12** deste edital.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

9.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

9.11.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

9.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

9.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10. DO EMPATE:

10.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

10.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **10.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item **11** e seguintes;

10.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **11** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

10.1.7. O disposto nos subitens **10.1.1** a **10.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

10.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs /EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

10.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

10.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

10.2.5. Avaliação de desempenho contratual anterior dos licitantes;

10.2.6. Sorteio.

10.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

11. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

12.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

12.2.2. **A proposta deve conter:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço **unitário e total para cada item cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A **descrição do serviço cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

12.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **12.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

12.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

12.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

12.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

12.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 12.2**.

12.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.8.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 10 e 11**.

12.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 10** deste edital, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

12.11. A proposta original, com todos os requisitos do **item 12.2.2**, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo do Prefeitura Municipal de Buritizeiro-MG, na Praça Cel. José Geraldo, 01, Centro, Buritizeiro – MG, CEP: 39.280-000, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 08/2021, da Prefeitura Municipal de Buritizeiro-MG.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

13.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

13.1.6. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

13.1.7.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

13.1.7.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

13.1.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

13.1.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Comprovação de aptidão através de atestado 01(um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da Licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando pactuação contratual para o fornecimento de insumos iguais ou semelhantes ao da presente licitação, em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Administração possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

I.a - O Município se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados/declarações, podendo requisitar cópias dos respectivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

Contratos, Atas de Registro de Preço ou Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado

13.1.10. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO.

13.1.10.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

13.2. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

13.2.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

13.2.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.2.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.2.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

13.2.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.2.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Município de Buritizeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

13.2.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.3. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

13.3.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

13.3.2. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do Município, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do **item 12.11** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

13.3.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

13.3.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**itens** Erro! Fonte de referência não encontrada., **II**, e **13.1.8, I**).

13.3.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.3.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

13.3.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.3.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.3.10. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 00:30 (trinta) minutos.

14.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura de Buritizeiro-MG, sediada Praça Cel. José Geraldo, 01, Centro, Buritizeiro - MG, 39.280-000, de segunda à sexta-feira, das 12:00 às 18:00 h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

14.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

14.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

14.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Prefeito para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (**item 14.1.3**).

14.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao prefeito.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 22.1 deste Edital.

16.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.

16.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4. Do cadastro reserva

16.4.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, respeitada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

16.4.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.4.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.4.4. Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação, quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.

16.4.5. A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

16.5. Da adesão à ata de registro de preços

16.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao município de Buritizeiro, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.5.2. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.5.3. A adesão a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do total registrado.

16.6. Dos acréscimos quantitativos da Ata de Registro de Preços

16.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

16.6.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

16.7. Dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços

16.7.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

17.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

17.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

17.2.1. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

17.2.2. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

17.2.3. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o do Município poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

17.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.

17.5. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VII deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

I – as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;

II – critérios para o recebimento do objeto;

III – prazos e condições de pagamento;

IV – atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;

V – hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

17.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

17.7. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições pertinentes.

17.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

17.9. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VII, ou instrumento equivalente.

18. DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VII deste Edital, ou no instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Buritizeiro pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

19.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

19.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VII deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. O Município de Buritizeiro poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

20.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Buritizeiro-MG).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

20.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

20.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

20.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.9. O foro da cidade de Pirapora-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

20.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 3.5**, ou através do fone (38) 3742-1011.

20.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

20.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.buritizeiro.mg.gov.br/edital.

20.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura de Buritizeiro, situada na Pça Cel. Geraldo, 01, Centro, CEP: 39.280-000.

21. ANEXOS:

21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

21.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

21.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

21.1.5. ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

21.1.6. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

21.1.7. ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Buritizeiro, 04 de outubro de 2021

Higor Emanuel Waldolato
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021

PPREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de materiais de consumo e instrumentais odontológicos para atender as Unidades de Atenção Básica e Especialidades no Município de Buritizeiro-MG.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS NECESSÁRIOS

2.1 Os produtos licitados deverão estar de acordo com a descrição constante do Anexo I deste Termos de Referência (lista completa dos materiais e insumos).

2.2 A licitante deverá apresentar a documentação exigida pelo edital, sendo documentos comprobatórios das empresas participantes, tais como, contrato social e documentos pessoais dos sócios, certidões negativas de débitos com as fazendas federal, estadual e municipal, CRF – FGTS, Trabalhista, Falência e Concordata, dentre outros documentos que pela especificidade do objeto o edital venha a exigir.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1 Através do Programa Brasil Sorridente, o município de Buritizeiro oferta ações de prevenção, promoção e reabilitação em saúde bucal à população. Os materiais odontológicos se fazem necessário para o atendimento diário dos pacientes nas Unidades Básicas de Saúde e também do Centro de Especialidades Odontológicas, a fim de ofertar esses atendimentos sem interrupção por ausência de material.

A Constituição de 1988 definiu a saúde como direito do cidadão e dever do Estado. A Lei Orgânica da Saúde, editada em 1990, tratou das condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, além do funcionamento dos serviços relacionados à área. Em 2004, com o lançamento do Brasil Sorridente, a saúde bucal passou a ter uma política pública consonante com os princípios do SUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

4.1 A contratação em questão será realizada mediante pregão na forma eletrônica, pois, conforme Lei n. 10.520/2002, para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. O objeto do presente termo de referência enquadra no conceito proposto de bens e serviços comuns proposto acima pelo art. 1º, parágrafo único, da Lei do Pregão. Quanto à forma eletrônica do pregão, dá-se por atendimento ao disposto no §3º do art. 1º do Decreto nº 10.024/19.

4.2 Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do pregão, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

5 – ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1- O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Centro de Especialidades Odontológicas, situado à Rua Rodolfo Mallard, nº 391, Centro, Buritizeiro-MG, CEP: 39.280-000 por servidor a ser designado em momento oportuno.

5.2- A compra será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade, através da autorização de entrega emitida pelo Departamento de Compras.

5.3- A Secretaria requisitante emitirá a ordem de fornecimento contendo o local, horário e quantitativo dos itens a serem entregues.

5.4 - Os produtos licitados deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal Solicitante no prazo no máximo de 05 (cinco) dias.

5.5 – Os objetos licitados deverão ser entregues no Centro de Especialidades Odontológicas, situado à Rua Rodolfo Mallard, nº 391, Centro, Buritizeiro-MG, CEP: 39.280-000.

5.6. – A Secretaria solicitante reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

6 – DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO SOLICITADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

6.1 - O quantitativo relacionado corresponde a uma expectativa para um ano, considerando o parque de iluminação pública municipal.

7. DA PROPOSTA

7.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto quando houver, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação do item ou da proposta.

d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a aquisição, objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

7.2 – Forma de Pagamento.

7.3 – A licitante só poderá cotar um preço para cada objeto licitado.

7.4 - Prazo contratual: 12 meses a partir de sua assinatura;

7.5 – Nos preços propostos deverão estar incluídas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais, alimentação, hospedagem, transporte, e ainda quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;

7.8 - No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

8 - DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será mensal, e as notas fiscais emitidas de acordo com orientação da contabilidade do município, para que seja realizado o pagamento até o 10º (décimo) dia útil após o mês da aquisição.

8.2 - Após as Notas Fiscais serem aceitas e atestadas pelos Funcionários da Prefeitura Municipal de Buritizeiro, dos setores do Material e Patrimônio, Contabilidade e Tesouraria e após a comprovação de atendimento às condições de Habilitação e regularidade fiscal em dia, o pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Buritizeiro - MG, o qual ocorrerá até o 10º. (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento, contados do recebimento das Notas Fiscais.

9- DAS OBRIGAÇÕES

a) Das Obrigações da Contratante:

9.1 Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações no quadro;

9.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

9.3. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

b) Das Obrigações da Detentora da Ata/Contratada

9.4 Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

9.5 Assinar a Ata de Registro de Preços;

9.6 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

9.7 Entregar os bens no (s) prazo (s) máximo (s) determinado (s) no Termo de Referência;

9.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

9.9 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

9.10 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

9.11 Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

9.12 Informar à PREFEITURA a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

10 - DOS PREÇOS

10.1 - Os preços serão irrevogáveis pelo período de vigência do contrato, na forma do § 1º do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

10.2 – O reequilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra, motivadamente, com acréscimo e/ou decréscimo do valor, será apurado através de consulta de preços em, no mínimo a 03 (três) empresas do ramo pertinente e apresentação de planilha pormenorizada de custos, fundamentada em notas fiscais de compra e levando-se em conta os índices de lucro constantes na proposta apresentada pela licitante.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, atividades que constituam objeto do contrato, sem a concordância do Município, manifestado após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por Termo Aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

12 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13- DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

13.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "D" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos praticados pelo mercado.

13.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores ao praticado pelo mercado, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.6 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e; nesse caso convocar os demais licitantes.

13.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A Lei nº 10.520/02 traz em seu artigo 7º as condutas vedadas aos licitantes e às sanções aplicáveis no caso do cometimento de tais infrações;

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15- A ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

15.1 - Os valores estimados para contratação serão obtidos a partir de consulta de preços fornecidos por fornecedores do ramo, assim como, contratos de outros órgãos da Administração, calculando o preço médio das cotações obtidas.

13.2 - Por se tratar de Pregão por Registro de Preços, fica por hora dispensada a informação quanto à dotação orçamentária (conforme art. 7º, §2º do Decreto 7892/2013).

16- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ DO CONTRATO

16.1 – A Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data da sua assinatura.

16.2 – Havendo a formalização de termo de contrato, a vigência será de 12 meses, podendo haver prorrogação do prazo contratual a critério do Contratante, nos termos do art.57, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como, acréscimos nos termos do art. 65 do mesmo diploma legal.

Buritizeiro/MG, 21 de setembro de 2021.

Carolina Rocha de Melo Barbosa
Cirurgiã-dentista CRO-MG 38962
Diretora de Saúde Bucal

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL DE CONSUMO	UND	QUANTIDADE
1	ABRIDOR DE BOCA MOLT ADULTO	UNIDADE	15
2	ABRIDOR DE BOCA MOLT INFANTIL	UNIDADE	15
3	ÁCIDO PROLIACRILICO 11,5 % FRASCO COM 10 ML	FRASCO	45
4	ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL LIQUIDO 1000 ML	UNIDADE	10
5	ADAPTADOR DE CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO PARA ALTA	UNIDADE	15
6	ADESIVO BOND DENTINA E ESMALTE COM 4ML, ADESIVO MONOCOMPONENTE A BASE DE ETANOL, PRIME E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO - TIPO AMBAR OU MAGIC BOND D.E	FRASCO	45
7	ADESIVO PRIMER E BOND 2.1 PARA RESINA, DENTINA E ESMALTE COM FLÚOR A BASE DE ETANOL . SISTEMA DESIVO DE FRASCO ÚNICO, 5 GERAÇÃO, SOLVENTE DE AGUA E ALCOOL, COM SISTEMA DE TAMPA FLIP/TOP FRASCO COM 6G MONOPARTICULADO	FRASCO	60
8	ÁGUA DESTILADA GALÃO COM 5 LT	GALÃO	50
9	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO COM 100 MI	FRASCO	25
10	AGULHA HIPODERMICA DESC 045X13 P/ INSULINA 1ML CX 100 UNIDADES	CAIXA	10
11	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA 27 LONGA – CX C/100	CAIXA	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

12	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA 30G CURTA – CX C/100	CAIXA	80
13	AGULHA P/ SUTURA MEIO CÍRCULO DE FUNDO FALSO Nº GR 13 – CX C/12	CAIXA	5
14	AGULHA P/ SUTURA MEIO CÍRCULO DE FUNDO FALSO Nº GR 15– CX C/12	CAIXA	5
15	ALAVANCA RETA APICAL Nº 304 EM AÇO INOX	UNIDADE	20
16	ALAVANCA RETA SELDIN Nº 1L EM AÇO INOX	UNIDADE	20
17	ALAVANCA RETA SELDIN Nº 1R EM AÇO INOX	UNIDADE	30
18	ALAVANCA RETA SELDIN Nº 2 EM AÇO INOX	UNIDADE	35
19	ÁLCOOL 70% ETÍLICO HOSPITALAR FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO	600
20	ALCOOL ABSOLUTO 96,8% FRASCO COM 1 LT	FRASCO	25
21	ALCOOL HIDRATADO 70 % EM GEL 500 ML	FRASCO	200
22	ALGINATO DE PRESA RÁPIDA PCT COM 454 GR TIPO JELTRAT PLUS	PACOTE	100
23	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO C/ 500GR	ROLO	70
24	ALICATE ORTODONTICO N200 TRIDENTE EM AÇO INOX	UNIDADE	1
25	ALMOTOLIA 250 ML COR ESCURA	UNIDADE	20
26	ALMOTOLIA 500 ML COR BRANCA	UNIDADE	30
27	ALVEOLEX PASTA CURATIVO ALVEOLAR	UNIDADE	25
28	ALVEOLOTOMO CURVO	UNIDADE	20
29	ANESTÉSICO ALPHACAINE LIDOCAÍNA 2% 1 : 100.000 CX COM 50 UNID	CAIXA	80
30	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 1: 100.000 COM VASO CX COM 50 UNID	CAIXA	40
31	ANESTESICO CITOCAINA 3% COM FELIPRESSINA CX COM 50	CAIXA	80
32	ANESTÉSICO LIDOCAINA 10% SPRAY	FRASCO	30
33	ANESTÉSICO LIDOSTESIM 2% LIDOCAÍNA CAIXA COM 50	CAIXA	100
34	ANESTÉSICO LIDOSTESIM 3% LIDOCAÍNA CAIXA COM 50	CAIXA	60
35	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM VASO TUBO DE VIDRO CX COM 50	CAIXA	30
36	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO TUBO DE VIDRO CX COM 50	CAIXA	5
37	ANESTÉSICO NOVOCOL 100 COM VASO CX COM 50	CAIXA	60
38	ANESTÉSICO T. GEL COM 20 % DE BENZOCAÍNA COM 12 G - SABOR TUTI FRUTTI TIPO BENZOTOP`CX COM 50	CAIXA	80
39	ANTISSÉPTICO BUCAL, GLUCONATO DE CLORHERXIDINA 0,12 % EMBALAGEM COM 250ML, SEM ALCOOL TIPO PERIOGARD	UNIDADE	25
40	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBIFERA COM PROTETOR DE TIREÓIDE PARA RAIOS-X, TAM 1,60 X 0,25MM PB	UNIDADE	2
41	AVENTAL PARA RAIOS-X USO PROFISSIONAL COM PROTETOR DE TIREÓIDE, TAM 100 X 60 CM COM 0,50MM PB	UNIDADE	2
42	AVENTAL DESCARTÁVEL DE USO MÉDICO, EM TNT 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 50, MANGA LONGA E PUNHO. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	580
43	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL PCT COM 100 NA COR BRANCA- AUTOCOLANTE	PACOTE	120
44	BANDEJA AÇO INOXIDÁVEL 20 X 10 X 1,5 CM	UNIDADE	40
45	BANDEJA AÇO INOXIDÁVEL 22 X 9 X 1,5 CM	UNIDADE	15
46	BICARBONATO DE SÓDIO ULTRAFINO PO PARA PROFILAXIA FRASCO C/ 100GR SABOR MORANGO	FRASCO	60
47	BOBINAS PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 100MMX100 M	ROLO	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

48	BROCA AR 245	UNIDADE	20
49	BROCA AR 330	UNIDADE	20
50	BROCA AR CARBIDE CILINDRICA Nº 1556	UNIDADE	25
51	BROCA AR CARBIDE CILINDRICA Nº 1557	UNIDADE	60
52	BROCA AR CARBIDE CILINDRICA Nº 1558	UNIDADE	30
53	BROCA AR CARBIDE ESFÉRICA Nº 3 FG	UNIDADE	20
54	BROCA AR CARBIDE ESFÉRICA Nº 4 FG	UNIDADE	20
55	BROCA AR CARBIDE ESFÉRICA Nº 5 FG	UNIDADE	20
56	BROCA AR CARBIDE ESFÉRICA Nº 6 FG	UNIDADE	20
57	BROCA AR CARBIDE ESFÉRICA Nº 7 FG	UNIDADE	20
58	BROCA AR DIAMANTADA CILINDRICA N 4103	UNIDADE	20
59	BROCA AR DIAMANTADA CILINDRICA N 2094	UNIDADE	20
60	BROCA AR DIAMANTADA CILINDRICA N 2096	UNIDADE	20
61	BROCA AR DIAMANTADA CILINDRICA Nº1091	UNIDADE	30
62	BROCA AR DIAMANTADA CILINDRICA Nº1092	UNIDADE	120
63	BROCA AR DIAMANTADA CILINDRICA Nº1093	UNIDADE	120
64	BROCA AR DIAMANTADA CILINDRICA Nº1094	UNIDADE	120
65	BROCA AR DIAMANTADA CILÍNDRICA Nº1095	UNIDADE	120
66	BROCA AR DIAMANTADA CILINDRICA Nº1096	UNIDADE	120
67	BROCA AR DIAMANTADA CONICA 2135 F	UNIDADE	60
68	BROCA AR DIAMANTADA CONICA 2135 FF	UNIDADE	60
69	BROCA AR DIAMANTADA CONICA 2200 FG	UNIDADE	60
70	BROCA AR DIAMANTADA CONICA 3118	UNIDADE	160
71	BROCA AR DIAMANTADA CONICA 3193	UNIDADE	40
72	BROCA AR DIAMANTADA CONICA 3195	UNIDADE	40
73	BROCA AR DIAMANTADA CONICA 3202	UNIDADE	40
74	BROCA AR DIAMANTADA CONICA 3205	UNIDADE	40
75	BROCA AR DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1010	UNIDADE	100
76	BROCA AR DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1011	UNIDADE	120
77	BROCA AR DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1012	UNIDADE	120
78	BROCA AR DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1013	UNIDADE	120
79	BROCA AR DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014	UNIDADE	160
80	BROCA AR DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1015	UNIDADE	120
81	BROCA AR DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1016	UNIDADE	120
82	BROCA CA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1 CONTA ANGULO	UNIDADE	20
83	BROCA CA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 2 CONTA ANGULO	UNIDADE	20
84	BROCA CA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 3 CONTA ANGULO	UNIDADE	20
85	BROCA CA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 4 CONTA ANGULO	UNIDADE	20
86	BROCA CA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 5 CONTA ÂNGULO	UNIDADE	20
87	BROCA CARBIDE CIRURGICA PM Nº 02 EM AÇO INOX	UNIDADE	5
88	BROCA CARBIDE CIRURGICA PM Nº 04 EM AÇO INOX	UNIDADE	5
89	BROCA CARBIDE CIRURGICA PM Nº 06 EM AÇO INOX	UNIDADE	5
90	BROCA CARBIDE CIRURGICA PM Nº 08 EM AÇO INOX	UNIDADE	5
91	BROCA CIRÚRGICA Nº 701	UNIDADE	30
92	BROCA CIRÚRGICA Nº 702	UNIDADE	30
93	BROCA CIRÚRGICA Nº 703	UNIDADE	20
94	BROCA DE GATTES 31MM Nº2	UNIDADE	80
95	BROCA DE GATTES 31MM Nº3	UNIDADE	80
96	BROCA DE GATTES 31MM Nº4	UNIDADE	80
97	BROCA DE GATTES 31MM Nº5	UNIDADE	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

98	BROCA DE TUNIDGSTÊNIO 1507	UNIDADE	10
99	BROCA DE TUNIDGSTÊNIO REF: 76G060 (MAXCURT)	UNIDADE	10
100	BROCA DE TUNIDGSTÊNIO REF: 79F060 (MINICURT)	UNIDADE	10
101	BROCA ENDO Z 151 EM AÇO INOX	UNIDADE	50
102	BROCA ZERKRIA 23 MM 151 EM AÇO INOX	UNIDADE	30
103	BROCA ZERKRIA 28 MM 151 EM AÇO INOX	UNIDADE	60
104	BROQUEIRO 0,7X0,6 X0,3CM 30 FUROS EM CAIXA INOX – PERFURADA	UNIDADE	20
105	BROQUEIRO 0,7X0,6 X0,3CM 60 FUROS EM CAIXA INOX – PERFURADA	UNIDADE	20
106	BUBINAS PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 150MMX100 M	ROLO	10
107	BUBINAS PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 200MMX 100 M	ROLO	40
108	BUBINAS PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 250MMX100 M	ROLO	40
109	BUBINAS PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 300MMX 100 M	ROLO	40
110	CABO P/ ESPELHO BUCAL EM ALUMINIO Nº 5	UNIDADE	40
111	CABO PARA LÂMINA DE BISTURI Nº 3	UNIDADE	25
112	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA COM TAMPA 30 litros	UNIDADE	20
123	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA COM TAMPA 10 litros	UNIDADE	20
124	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA COM TAMPA 15 litros	UNIDADE	20
125	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA COM TAMPA 25 litros	UNIDADE	10
126	CANULAS DE ASPIRADOR DESCARTAVEIS CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA	20
127	CARBONO ACCU FILM COM 12 UNIDADES DUPLA COR	UNIDADE	50
128	CARBONO EM FILME PARA ARTICULAÇÃO COM 12 UNIDADES DUPLA COR – TIPO CONTACT	UNIDADE	80
129	CARIOSTATICO 10 ML	UNIDADE	10
130	CARTÃO PARA RAIOS X 1 FURO COM 100	UNIDADE	20
131	CARTÃO PARA RAIOS X 2 FURO COM 100	UNIDADE	20
132	CERA DE UTILIDADES COM 05 UNIDADES	CAIXA	80
133	CERA ROSA 07 COM 18 LÂMINAS	CAIXA	60
134	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ N1 CLARO 28 GR E LÍQUIDO COM 10 ML	KIT	15
135	CIMENTO CIRURGICO CONJ BASE 90G + CATALISADOR 90G SEM EUGENOL	KIT	10
136	CIMENTO ENDODONTICO KIT (PÓ + LÍQUIDO)	KIT	30
137	CIMENTO OBTURADOR A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL - PÓ E LÍQUIDO	KIT	30
138	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO COM FLUOR, AMARELO COM 35G	FRASCO	35
139	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO - EMBALAGEM DE 38G DE PÓ + 15 ML DE LIQUIDO, TIPO IRM	KIT	50
140	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO COM 20G TIPO COLTOSOL	FRASCO	25
141	CLORHEXDINA 0,12% REFIL COM 1 LITRO SEM ÁLCOOL COM BOMBA DOSADORA NÃO MANIPULADO	LITRO	60
141	CLORHEXDINA 2% PARA CAVIDADE BUCAL FR COM 100 ML	FRASCO	30
142	COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO CÁLCIO RAD. C/ ACELERADOR – TIPO HIDRO C	KIT	50
143	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 CM x 7,5 CM DE ALTA ABSORVIÇÃO 13 FIOS POR CM² c/500 UNID.	PACOTE	350
144	CONDICIONADOR ÁCIDO P/ APLICAÇÃO DE COMPÓSITOS 37% SERINGA 2,5ML TIPO CONDAC - 37	UNIDADE	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

145	CONES DE GUTA PERCHA FF 28 MM C/ 120 UNID	CAIXA	15
146	CONES DE GUTA PERCHA FM 28 MM C/ 120 UNID	CAIXA	15
147	CONES DE GUTA PERCHA MED 28 MM C/ 120 UNID	CAIXA	15
148	CONES DE GUTA PERCHA MED EXTRA LONGO 28 MM C/ 120 UNID	CAIXA	15
149	CONES DE GUTA PERCHA MF 28 MM C/ 120 UNID	CAIXA	15
150	CONES DE GUTA PERCHA PROTAPER F1 C/ 120 UNID	CAIXA	20
151	CONES DE PAPEL ABSORVIVEL 1 SERIE 14-40 C/ 120 UNID	CAIXA	25
152	CONES DE PAPEL ABSORVIVEL Nº 25 C/ 120 UNID	CAIXA	25
153	CONES DE PAPEL ABSORVIVEL Nº 30 C/ 120 UNID	CAIXA	25
154	CONES DE PAPEL ABSORVIVEL Nº 35 C/ 120 UNID	CAIXA	25
155	CONES DE PAPEL ABSORVIVEL Nº 40 C/ 120 UNID	CAIXA	25
156	CONES DE PAPEL ABSORVIVEL Nº 45 C/ 120 UNID	CAIXA	25
157	CONES DE PAPEL ABSORVIVEL Nº 50 C/ 120 UNID	CAIXA	25
158	CONES DE PAPEL ABSORVIVEL Nº 55 C/ 120 UNID	CAIXA	25
159	CONES DE PAPEL ABSORVIVEL Nº 60 C/ 120 UNID	CAIXA	25
160	CONES DE PAPEL ABSORVIVEL Nº 70 C/ 120 UNID	CAIXA	25
161	CONES DE PAPEL ABSORVIVEL Nº 80 C/ 120 UNID	CAIXA	25
162	CUNHA ANATÔMICAS INTERDENTAIS DE MADEIRA SORTIDAS PCT COM 100	PACOTE	20
163	CUNHAS ANATÔMICAS INTERDENTAIS PLÁSTICAS SORTIDAS PCT COM 100	PACOTE	20
164	CURETA GOLDMAN FOX # 01 - CABO OCO	UNIDADE	15
165	CURETA GOLDMAN FOX # 02 - CABO OCO	UNIDADE	15
166	CURETA GRACEY MINI FIVE # 13-14 - CABO OCO	UNIDADE	15
167	CURETA GRACEY # 13-14 - CABO OCO INOX	UNIDADE	15
168	CURETA GRACEY # 05-06.- CABO OCO INOX	UNIDADE	15
169	CURETA GRACEY # 07-08 - CABO OCO INOX	UNIDADE	15
170	CURETA GRACEY # 11-12 - CABO OCO INOX	UNIDADE	15
171	CURETA GRACEY MINI FIVE # 07-08 - CABO OCO	UNIDADE	15
172	CURETA EXTRATOR MC CALL GOLGRAN # 1-10 - CABO OCO	UNIDADE	15
173	CURETA EXTRATOR MC CALL GOLGRAN # 11-12 - CABO OCO	UNIDADE	15
174	CURETA GRACEY MINI FIVE # 05-06 - CABO OCO	UNIDADE	15
175	CURETA GRACEY MINI FIVE # 11-12 - CABO OCO	UNIDADE	15
176	CURETA MC CALL GOLGRAN # 11/ 12 - CABO OCO	UNIDADE	15
177	CURETA MC CALL GOLGRAN # 13/ 14 - CABO OCO	UNIDADE	15
178	CURETA MC CALL GOLGRAN # 15/ 16 - CABO OCO	UNIDADE	15
179	CURETA ODONTOLÓGICA EM AÇO INOXIDÁVEL DUPLA DE LUCAS Nº 85	UNIDADE	15
180	CURETA ODONTOLÓGICA EM AÇO INOXIDÁVEL DUPLA DE LUCAS Nº 86	UNIDADE	15
181	DESTACA PERIOSTEO MOLT	UNIDADE	25
182	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 1 LITRO COM MINIMO 04 ENZIMAS	FRASCO	60
183	DETERGENTE REMOVEDOR DE RESÍDUOS PARA SUGADOR, TIPO SUGCLAINE C 1LITRO	LITRO	60
184	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DENTAL SORTIDO PARA RESINA TIPO SOFLEX COM 50	CAIXA	40
185	DISCO LIXA CARBORUNIDDUM CAIXA COM 10 UNIDADES	CONJUNTO	20
186	EDTA FRASCO COM 20ML	FRASCO	30
187	ENDO PTC EM PASTA 25 GRS	UNIDADE	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

188	ENVELOPES PARA ESTERELIZAÇÃO AUTO / TERMO SELANTE 190X330 cm C/ 100	CAIXA	30
189	ENVELOPES PARA ESTERELIZAÇÃO AUTO / TERMO SELANTE 240X 380 cm C/ 100	CAIXA	30
190	ENVELOPES PARA ESTERELIZAÇÃO AUTO / TERMO SELANTE 90X260 cm C/ 100	CAIXA	30
191	ESCAVADOR DE DENTINA EM AÇO INOXIDÁVEL Nº11,5	UNIDADE	30
191	ESCAVADOR DE DENTINA EM AÇO INOXIDÁVEL Nº5	UNIDADE	30
192	ESCOVA DE ROBSON TIPO PINCEL P/ CONTRA ÂNGULO RETA DE COR BRANCA	UNIDADE	2.000
193	ESCOVA DENTAL MACIA ADULTO 18 CM, COM PROTETOR DE CERDAS FECHAMENTO TIPO MALETA COM APROVAÇÃO DA ABO	UNIDADE	3.000
194	ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL 15 CM, COM PROTETOR DE CERDAS FECHAMENTO TIPO MALETA COM APROVAÇÃO DA ABO	UNIDADE	4.000
195	ESCOVA PARA LAVAR BROCAS ODONTOLÓGICAS	UNIDADE	25
196	ESCULPIDOR ODONTOLÓGICO EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO HOLLEMBACK Nº 3	UNIDADE	25
197	ESCULPIDOR ODONTOLÓGICO EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO HOLLEMBACK Nº 3SS	UNIDADE	20
198	ESCULPIDOR ODONTOLÓGICO EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO HOLLEMBACK Nº3S	UNIDADE	20
199	ESPATULA DE MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	100
200	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL SIMPLES Nº 24	UNIDADE	30
201	ESPÁTULA Nº7 EM AÇO INOX	UNIDADE	15
202	ESPÁTULA PARA ALGINATO PLÁSTICA	UNIDADE	5
203	ESPÁTULA PARA GESSO INOX COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	5
204	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE CIMENTO # 50	UNIDADE	30
205	ESPÁTULA PARA RESINA DE TITÂNIO Nº 01 - TIPO SUPRAFIO CABO OCO	UNIDADE	30
206	ESPATULA PARA RESINA SILICATO Nº01 CABO OITAVADO, PONTA DUPLA	UNIDADE	30
207	ESPELHO BUCAL Nº 5	UNIDADE	300
208	EUCALIPTOL SOLVENTE COM 10ML	FRASCO	12
209	EUGENOL 20ML	FRASCO	40
210	FILME DE RAIOS X ADULTO COM 150 UNIDADES VELOCIDADE E SPEED	CAIXA	12
211	FILME DE RAIOS X INFANTIL COM 100 UNIDADES VELOCIDADE E SPEED	CAIXA	2
212	FILME PVC TRANSLUCIDO 28CM X100M	UNIDADE	150
213	FIO DE AÇO PARA AMARRILHO ORTODONTICO Nº07 ROLO DE 50GR	UNIDADE	2
214	FIO DE AÇO PARA AMARRILHO ORTODONTICO Nº09 ROLO DE 50GR	UNIDADE	2
215	FIO DE SUTURA ALGODÃO COM 10 METROS – TIPO SUTURIM	FRASCO	10
216	FIO DENTAL EM ESTOJO PLASTICO 100 METROS	UNIDADE	50
217	FIO DENTAL EM ESTOJO PLÁSTICO 25 METROS	UNIDADE	300
218	FIO DENTAL EM ESTOJO PLASTICO 500 METROS	UNIDADE	20
219	FIOS AGULHADOS DE NYLON SUTURA 3.0 CX C/ 24 UNIDD - 45 CM 3/8 17 MM	CAIXA	40
220	FIOS AGULHADOS DE NYLON SUTURA 4.0 CX C/ 24 UNIDD - 45 CM 3/8 17 MM	CAIXA	60
221	FIOS AGULHADOS DE NYLON SUTURA 5.0 CX C/ 24 UNIDD - 45 CM 3/8 17 MM	CAIXA	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

222	FIOS AGULHADOS DE SEDA SUTURA 3.0 CX C/ 24 UNIDD - 45 CM 1/2 17 MM	CAIXA	50
223	FIOS AGULHADOS DE SEDA SUTURA 4.0 CX C/ 24 UNIDD - 45 CM 1/2 17 MM	CAIXA	60
224	FIOS AGULHADOS DE SEDA SUTURA 5.0 CX C/ 24 UNIDD - 45 CM 1/2 17 MM	CAIXA	50
225	FITA ADESIVA CREPE AUTOCLAVE ESTERELIZAÇÃO 16X19 CM X 50M	UNIDADE	200
226	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR 16X19 CM X 50M	UNIDADE	300
227	FIXADOR PARA RAIOS X 500 ML KODAK OU SIMILAR	UNIDADE	30
228	FLUOR GEL FOSFATO ACIDULADO SABOR TUTI FRUTI 200 ML	UNIDADE	40
229	FLUOR GEL NEUTRO SABOR TUTI FRUTI 200 ML	UNIDADE	60
230	FORMOL 10% FRASCO COM 1L	FRASCO	6
231	GEL DENTAL C/ 100 GR COM SISTEMA CONTA GOTAS COM FLÚOR -INFANTIL	TUBO	300
232	GEL DENTAL C/ 100 GR COM SISTEMA CONTA GOTAS - ADULTO	TUBO	200
233	GESSO PEDRA ESPECIAL HEROSTONE TIPO IV NA COR ROSA POTE COM 1 KG	PACOTE	50
234	GESSO PEDRA TIPO III AMARELO COM 1 KG - TIPÓ ASFER	PACOTE	70
235	GUARDANAPO DE PAPEL 34X34 CM COR BRANCA PCT C / 50 UM	PACOTE	400
236	HEMOSTÁTICO DE USO TÓPICO - SOLUÇÃO 10 ML	FRASCO	25
237	HEMOSTÁTICO TIPO ESPONJA C/ 10 UNIDADES (TIPO FIBRINOL)	CAIXA	40
238	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA EM PÓ - C/10 GR	UNIDADE	40
239	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% COM 1 LITRO	LITRO	40
240	INDICADOR BIOLÓGICO CLEAN TEST CAIXA COM 50 AMPOLAS 24 HORAS	CAIXA	40
241	INDICADOR TESTE QUIMICO CLASSE 05 250 TIRAS	CAIXA	30
242	IONÔMERO DE VIDRO P/ CIMENTAÇÃO CONJUNTO C/ LÍQUIDO E PÓ - ALTA VISCOSIDADE	KIT	20
243	IONÔMERO DE VIDRO P/ FORRAMENTO CONJUNTO C/ LÍQUIDO E PÓ - ALTA VISCOSIDADE	KIT	20
244	IONÔMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO CONJUNTO C/ LÍQUIDO E PÓ - ALTA VISCOSIDADE	KIT	80
234	KIT DE APARELHO DE PRESSÃO COM ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO TAM. M COM FECHO DE METAL COM BOLSA PARA TRANSPORTE.	KIT	20
235	KIT DE BROCA ACABAMENTO E POLIMENTO DE AMALGAMA 80-89 C/ 06 UNIDADES	KIT	15
236	KIT DE BROCA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA SILICONE 8090	KIT	15
237	KIT DE BROCA BR P/ CONTRA ÂNGULO ACABAMENTO DE AMÁLGAMA	KIT	15
238	KIT DE BROCA GRANA FINA E ULTRAFINA P/ACABAMENTO FINO DE RESINA AR DIAMANTADA - KIT COM 7 UNIDADES MAIS BROQUEIRO AUTOCLAVAVEL	KIT	30
239	KIT SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL BISNAGA ÚNICA - COR MATIZADO	KIT	45
240	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CX C/ 100	UNIDADE	5
241	LÂMINA DE BISTURÍ Nº 15 CX C/ 100	UNIDADE	15
242	LÂMINA DE BISTURÍ Nº 15C CX C/ 100	UNIDADE	15
243	LAMPARINA HANNAU	UNIDADE	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

244	LAMPARINA INOX PADRÃO CAPACIDADE 60ML	UNIDADE	3
245	LENÇOL DE BORRACHA P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO - TAM 13,5 X13,5CM, EMBALAGEM COM 26 UNID	CAIXA	60
246	LIGA ESFÉRICA P/ AMALGAMA EM CÁPSULAS DE 1 PORÇÃO GS 80	UNIDADE	1.500
247	LIGA ESFÉRICA P/ AMALGAMA EM CÁPSULAS DE 2 PORÇÕES GS 80	UNIDADE	1.000
248	LIMA PROTAPER UNIDIVERSAL PARA APARELHO ROTATÓRIO S1 25MM C/ 06 UNID	CAIXA	25
249	LIMA PROTAPER UNIDIVERSAL PARA APARELHO ROTATÓRIO F1 25 MM C/ 06 UNID	CAIXA	25
250	LIMA PROTAPER UNIDIVERSAL PARA APARELHO ROTATÓRIO S2 25MM C/ 06 UNID	CAIXA	25
251	LIMA PROTAPER UNIDIVERSAL PARA APARELHO ROTATÓRIO SX 25MM C/ 06 UNID	CAIXA	25
252	LIMA PROTAPER UNIDIVERSAL PARA APARELHO ROTATÓRIO SX-F1 25 mm C/06 UNIDADES – MAILLEFER	CAIXA	5
253	LIMA TIPO K FILES N 06 25 MM C/06 UNIDADES	CAIXA	30
254	LIMA TIPO K FILES N 10 25 MM C/06 UNIDADES	CAIXA	30
255	LIMA TIPO K FILES N 30 25 MM C/06 UNIDADES	CAIXA	30
256	LIMA TIPO K FILEX N 08 25MM C/06 UNIDADES	CAIXA	30
257	LIMA TIPO K FILEX N 15 25MM C/06 UNIDADES	CAIXA	30
258	LIMA TIPO K FILEX N 20 25MM C/06 UNIDADES	CAIXA	30
259	LIMA TIPO K FILEX N 25 25MM C/06 UNIDADES	CAIXA	30
260	LUPA PARA VISUALIZAR RADIOGRAFIA	UNIDADE	3
261	LUVA CIRÚRGICA ANATÔMICA 6.0 CAIXA COM 100 PARES	CAIXA	10
262	LUVA CIRÚRGICA ANATÔMICA 6.5 CAIXA COM 100 PARES	CAIXA	20
263	LUVA CIRÚRGICA ANATÔMICA 7.5 CAIXA COM 100 PARES	CAIXA	25
264	LUVA DE NITRILICA SEM PO LIVRE DE LATEX CAIXA 100 UNIDADES TAM. M	CAIXA	100
265	LUVA DE NITRILICA SEM PO LIVRE DE LATEX CAIXA 100 UNIDADES TAM. P	CAIXA	100
265	LUVAS DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO TALCADA C/ 100 UNID TAM. G	CAIXA	50
266	LUVAS DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO TALCADA C/ 100 UNID TAM. M	CAIXA	500
267	LUVAS DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO TALCADA C/100 UNID TAM. EX PEQ	CAIXA	150
268	LUVAS DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO TALCADA C/100 UNID TAM. P	CAIXA	500
269	LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS (SOBRE LUVAS) PACOTE COM 100	PACOTE	60
270	MANDRIL PARA DISCO COM REFORÇO CA	UNIDADE	10
271	MANDRIL PARA DISCO COM REFORÇO PM	UNIDADE	10
272	MÁSCARA DESCARTÁVEL N95/PFF2 COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE E FILTRO ELETROSTÁTICO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E COM REGISTRO NA ANVISA	UNID	300
272	MÁSCARA PROTETORA FACIAL (FACESHIELD) EM POLICARBONATO DE 0,5mm DE ESPESSURA, ULTRA RESISTENTE COM ELÁSTICO DE FIXAÇÃO AJUSTÁVEL	UNID	30
273	MÁSCARA DESCARTÁVEL CX C/ 50 UNIDADES TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO - EM EMBALAGEM DE PAPEL	CAIXA	450
273	MATERIAL PARA DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR TRICRESOL FORMALINA COM 10ML	UNIDADE	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

274	MATERIAL PARA MUMIFICAÇÃO DA POLPA DENTAL - FORMOCRESOL 10 ML	FRASCO	15
275	MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL USO ODONTOLÓGICO DE 5 MM	ROLO	50
276	MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL USO ODONTOLÓGICO DE 7 MM	ROLO	50
277	MAXXION R - IONOMERO DE VIDRO CONJUNIDTO COM LÍQUIDO E PÓ	KIT	60
278	MINI-INCUBADORA COM 04 INDICADORES BIOLÓGICOS VOLTAGEM AUTOMÁTICA	UNIDADE	12
279	MOLDEIRA ADULTO PLÁSTICA PERFURADA EDENTADA COM 09 UNIDADES	KIT	3
280	MOLDEIRA ADULTO ALUMÍNIO PERFURADA EDENTADA COM 09 UNIDADES	KIT	3
281	MOLDEIRA ADULTO PLÁSTICA PERFURADA EDENTADA COM 09 UNIDADES	KIT	3
282	MOLDEIRA ADULTO ALUMÍNIO PERFURADA DENTADA COM 09 UNIDADES	KIT	3
283	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PLÁSTICO RÍGIDO USO MÉDICO / ODONT.COR BRANCA	UNIDADE	20
284	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PLÁSTICO RÍGIDO USO MÉDICO / ODONT.COR LARANJA	UNIDADE	20
285	OLEO LUBRIFICANTE P/ INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO – UNIDI SPRAY	FRASCO	50
286	PARAMÔNO CLOROFENOL CANFORADO - 20ML	FRASCO	40
287	PASTA PROFILÁTICA COM FLUÓR USO ODONTOLÓGICO – C/ 50 GR	TUBO	80
288	PASTILHA DE FUCCINA BÁSICA C/ 120 UNIDD.	FRASCO	40
289	PEDRA DE ARKANSAS PARA AFIAR INSTRUMENTAL	UNIDADE	20
290	PEDRA POMES FRASCO COM 100 GR EXTRA FINOS	FRASCO	30
291	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA 14CM	UNIDADE	25
292	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA 14CM	UNIDADE	20
293	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	UNIDADE	20
294	PINÇA KELLY RETA 14 CM	UNIDADE	25
295	PINÇA MILLER PARA CARBONO INOX	UNIDADE	15
296	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA P/ ALGODÃO UNIDIVERSAL CURVA	UNIDADE	40
297	PLACA DE VIDRO DE 15 MM USO ODONTOLÓGICO AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	30
298	PONTA DE PINCEL MICROBRUSH ORIGINAL COM 100 UNIDADES EXTRA FINO	CAIXA	40
299	PONTA DE PINCEL MICROBRUSH ORIGINAL COM 100 UNIDADES FINO	CAIXA	40
300	PONTA DE PINCEL MICROBRUSH ORIGINAL COM 100 UNIDADES REGULAR	CAIXA	40
301	PONTAS MONTADAS PARA POLIMENTO DE COMPÓSITOS KIT COM 06 PONTAS	KIT	4
302	PONTAS PARA APARELHO ULTRA SON TIPS T2 KAVO UNIDIVERSAL	UNID	4
303	PORTA DYCAL DUPLO RETO OITAVADO	UNIDADE	15
304	PORTA AGULHA CASTROVIEJO 14CM AÇO INOX	UNIDADE	20
305	PORTA AGULHA MATHIE 14 CM	UNIDADE	20
306	PORTA AGULHA MAYO – HEGAR 14 CM	UNIDADE	20
307	PORTA AMÁLGAMA EM AÇO INOXIDÁVEL CURVO	UNIDADE	10
308	PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO CURVO AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	10
309	PORTA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL TIPO TOFLEMERE – ADULTO	UNIDADE	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

310	POTE DAPEN PLÁSTICO	UNIDADE	30
311	POTE DAPEN VIDRO	UNIDA ADE	30
312	POTE PLASTICOS PARA COLETA DE BIOPSIA 80ML	UNIDADE	40
313	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA FLOW NA COR A2	TUBO	20
314	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA FLOW NA COR A3	TUBO	20
315	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA A1, COM CARGA MICRO GLASS - TIPO CHARISMA , SERINGA COM 4GR	TUBO	40
316	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA A2 - COM CARGA MICRO GLASS - TIPO CHARISMA , SERINGA COM 4GR	TUBO	60
317	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA A3 - COM CARGA MICRO GLASS - TIPO CHARISMA , SERINGA COM 4GR	TUBO	60
318	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA A3,5 - COM CARGA MICRO GLASS - TIPO CHARISMA , SERINGA COM 4GR	TUBO	60
319	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA B1 - COM CARGA MICRO GLASS - TIPO CHARISMA , SERINGA COM 4GR	TUBO	50
320	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA B2 - COM CARGA MICRO GLASS - TIPO CHARISMA , SERINGA COM 4GR	TUBO	50
321	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA O A 1 - COM CARGA MICRO GLASS - TIPO CHARISMA , SERINGA COM 4GR	TUBO	60
322	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA O A 2 - COM CARGA MICRO GLASS - TIPO CHARISMA , SERINGA COM 4GR	TUBO	60
323	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA O A 3 - COM CARGA MICRO GLASS - TIPO CHARISMA , SERINGA COM 4GR	TUBO	60
324	RESINA NANO HIBRIDA ODONTO-PEDIATRIA COR A O 05, SERINGA COM 2GR	TUBO	20
325	REVELADOR PARA RAO X 500 ML	UNIDADE	30
326	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO PARA ISOLAMENTO	PACOTE	450
327	SABONETE ANTISSÉPTICO CREMOSO - 1LT	LITRO	70
328	SABONETE LÍQUIDO RIODEX 0,4% CLOREHXIDINA C/ 1 LITRO	FRASCO	50
329	SABONETE PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS TRICLOSANO COM 0,5% - 1 LT	LITRO	50
330	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 30 LITROS IDENTIFICADO C/ SÍMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE PACOTE C/ 100 (RDC306 ANVISA)	PACOTE	20
331	SACO PARA LIXO 100 LITROS BRANCO LEITOSO IDENTIFICADO C/ SÍMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE PACOTE C/ 100 (RDC306 ANVISA)	PACOTE	20
332	SACO PARA LIXO 50 LITROS BRANCO LEITOSO IDENTIFICADO C/ SÍMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE PACOTE C/ 100 (RDC306 ANVISA)	PACOTE	20
333	SAQUINHOS PARA CHUP-CHUP P BIOSSEGURANÇA 5X23X1000	PACOTE	150
334	SAQUINHOS PLASTICOS BIOSSEGURANÇA 14X21X1000	PACOTE	10
335	SAQUINHOS PLASTICOS BIOSSEGURANÇA 15X30X1000	PACOTE	20
336	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML COM AGULHA 25X07 COM 100 UNID	CAIXA	20
337	SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM AGULHA 25X07 PARA INSULINA COM 100 UNIDD	CAIXA	10
338	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML COM AGULHA 25X07 COM 100 UNIDD	CAIXA	30
339	SERINGA DESCARTAVEL 3ML COM AGULHA 25X07 COM 100 UNIDD	CAIXA	15
340	SERINGA DESCARTAVEL 5ML COM AGULHA 25X07 COM	CAIXA	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

	100 UNIDD		
341	SERINGA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO CARPULE P/ ANESTESIA COM REFLUXO	UNIDADE	30
342	SILICONE DE CONDENSAÇÃO KIT DENSÓ + FLUÍDO+ CATALISADOR - TIPO SPEEDEX OU SIMILAR	KIT	5
343	SINDESMÓTOMO ODONTOLÓGICO Nº 01	UNIDADE	20
344	SONDA EXPLORADORA Nº 05	UNIDADE	35
345	SONDA EXPLORADORA Nº 23	UNIDADE	30
346	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA GOLDMAN FOX	UNIDADE	12
347	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA INOXIDÁVEL OMS	UNIDADE	12
348	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % C 250 ML CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	20
349	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL COM 40 UNIDADES	CAIXA	50
350	SUGADOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL - C/ 40 UNIDADES	PACOTE	300
351	SURGISTAIN SOLUÇÃO REVITALIZADOR DE METAIS	UNIDADE	15
352	SUSPENSÃO OTOLÓGICA (HIDROCORTISONA, S.NEOMICINA E S. POLIMIXINA) TIPO OTOSPORIM	FRASCO	25
353	TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA-ÂNGULO	UNIDADE	200
354	TESOURA CASTROVIEJO 14 CM COM VIDEA	UNIDADE	10
355	TESOURA CIRÚRGICA P/ ÍRIS OU GENGIVA PONTA FINA RETA - 11,5 CM	UNIDADE	30
356	TESOURA CIRÚRGICA P/ ÍRIS OU GENGIVA PONTA FINA CURVA - 11,5 CM	UNIDADE	30
357	TESOURA CIRÚRGICA RETA - 14 CM	UNIDADE	25
358	TESTE DE VITALIDADE PULPAR -50° COM 200 ML	UNIDADE	80
359	TIRA ABRASIVA EM AÇO 4MM X 150 MM	PACOTE	40
360	TIRA ABRASIVA EM AÇO 6MM X 150 MM	PACOTE	30
361	TIRA DE POLIÉSTER ABRASIVA P/ POLIMENTO E ACAB. GRÃO FINO E MÉDIO 4 MM CX COM 150	CAIXA	50
362	TIRA POLIÉSTER TRASN. P/ RESTAURAÇÃO PLÁSTICA 10 X 120X 0,05MM - C/ 50	PACOTE	50
363	TOUCA DESCARTÁVEL C/100 UNIDADES COM ELÁSTICO	PACOTE	300
364	VASELINA SÓLIDA FARMACÊUTICA 35 GR	FRASCO	30
365	VERNIZ FORRAMENTO CAVITÁRIO C/ HIDRÓXIDO DE CÁLCIO -C/10 ML - TIPO CAVITINE OU SIMILAR	FRASCO	40
366	WRAP PARA ESTERILIZAÇÃO 120X120CM INDICADO PARA ENVOLVER E PROTEGER INSTRUMENTOS CIRURGICOS E MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS, NA COR AZUL PCT C/ 50 UNID	PACOTE	15
367	WRAP PARA ESTERILIZAÇÃO 40X40CM INDICADO PARA ENVOLVER E PROTEGER INSTRUMENTOS CIRURGICOS E MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS, NA COR AZUL PCT C/ 50 UNID	PACOTE	15
368	WRAP PARA ESTERILIZAÇÃO 60X60CM INDICADO PARA ENVOLVER E PROTEGER INSTRUMENTOS CIRURGICOS E MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS, NA COR AZUL PCT C/ 50 UNID	PACOTE	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

Setor de Licitação e Contratos – Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG

Prezados Senhores,

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, vimos perante a Sra. Pregoeira, tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante do **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 08/2021**.

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Razão social:

CNPJ: **Inscrição Estadual:**

Endereço: **Telefone:** **E-mail:**

Dados bancários: Banco/Agência/Conta jurídica

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL DE CONSUMO	UND	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ABRIDOR DE BOCA MOLT ADULTO	UNIDADE	15			
2	ABRIDOR DE BOCA MOLT INFANTIL	UNIDADE	15			
3	ÁCIDO PROLIACRILICO 11,5 % FRASCO COM 10 ML	FRASCO	45			
4	ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL LIQUIDO 1000 ML	UNIDADE	10			
5	ADAPTADOR DE CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO PARA ALTA	UNIDADE	15			
6	ADESIVO BOND DENTINA E ESMALTE COM 4ML, ADESIVO MONOCOMPONENTE A BASE DE ETANOL, PRIME E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO - TIPO AMBAR OU MAGIC BOND D.E	FRASCO	45			
7	ADESIVO PRIMER E BOND 2.1 PARA RESINA, DENTINA E ESMALTE COM FLÚOR A BASE DE ETANOL . SISTEMA DESIVO DE FRASCO ÚNICO, 5 GERAÇÃO, SOLVENTE DE AGUA E ALCOOL, COM SISTEMA DE TAMP A FLIP/TOP FRASCO COM 6G MONOPARTICULADO	FRASCO	60			
8	ÁGUA DESTILADA GALÃO COM 5 LT	GALÃO	50			
9	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO COM 100 MI	FRASCO	25			
10	AGULHA HIPODERMICA DESC 045X13 P/ INSULINA 1ML CX 100 UNIDADES	CAIXA	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

11	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA 27 LONGA – CX C/100	CAIXA	50			
12	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA 30G CURTA – CX C/100	CAIXA	80			
13	AGULHA P/ SUTURA MEIO CÍRCULO DE FUNDO FALSO Nº GR 13 – CX C/12	CAIXA	5			
14	AGULHA P/ SUTURA MEIO CÍRCULO DE FUNDO FALSO Nº GR 15– CX C/12	CAIXA	5			
15	ALAVANCA RETA APICAL Nº 304 EM AÇO INOX	UNIDADE	20			
16	ALAVANCA RETA SELDIN Nº 1L EM AÇO INOX	UNIDADE	20			
17	ALAVANCA RETA SELDIN Nº 1R EM AÇO INOX	UNIDADE	30			
18	ALAVANCA RETA SELDIN Nº 2 EM AÇO INOX	UNIDADE	35			
19	ÁLCOOL 70% ETÍLICO HOSPITALAR FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO	600			
20	ALCOOL ABSOLUTO 96,8% FRASCO COM 1 LT	FRASCO	25			
21	ALCOOL HIDRATADO 70 % EM GEL 500 ML	FRASCO	200			
22	ALGINATO DE PRESA RÁPIDA PCT COM 454 GR TIPO JELTRAT PLUS	PACOTE	100			
23	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO C/ 500GR	ROLO	70			
24	ALICATE ORTODONTICO N200 TRIDENTE EM AÇO INOX	UNIDADE	1			
25	ALMOTOLIA 250 ML COR ESCURA	UNIDADE	20			
26	ALMOTOLIA 500 ML COR BRANCA	UNIDADE	30			
27	ALVEOLEX PASTA CURATIVO ALVEOLAR	UNIDADE	25			
28	ALVEOLÓTOMO CURVO	UNIDADE	20			
29	ANESTÉSICO ALPHACAINE LIDOCAÍNA 2% 1 : 100.000 CX COM 50 UNID	CAIXA	80			
30	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 1: 100.000 COM VASO CX COM 50 UNID	CAIXA	40			
31	ANESTESICO CITOCAINA 3% COM FELIPRESSINA CX COM 50	CAIXA	80			
32	ANESTÉSICO LIDOCAINA 10% SPRAY	FRASCO	30			
33	ANESTÉSICO LIDOSTESIM 2% LIDOCAÍNA CAIXA COM 50	CAIXA	100			
34	ANESTÉSICO LIDOSTESIM 3% LIDOCAÍNA CAIXA COM 50	CAIXA	60			
35	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM VASO TUBO DE VIDRO CX COM 50	CAIXA	30			
36	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO TUBO DE VIDRO CX COM 50	CAIXA	5			
37	ANESTÉSICO NOVOCOL 100 COM VASO CX COM 50	CAIXA	60			
38	ANESTÉSICO T. GEL COM 20 % DE BENZOCAÍNA COM 12 G - SABOR TUTI FRUTTI TIPO BENZOTOP CX COM 50	CAIXA	80			
39	ANTISSÉPTICO BUCAL, GLUCONATO DE CLORHERXIDINA 0,12 % EMBALAGEM COM 250ML, SEM ALCOOL TIPO PERIOGARD	UNIDADE	25			
40	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBIFERA COM PROTETOR DE TIREÓIDE PARA RAIOS -X, TAM 1,60 X 0,25MM PB	UNIDADE	2			
41	AVENTAL PARA RAIOS-X USO PROFISSIONAL COM PROTETOR DE TIREÓIDE, TAM 100 X 60 CM COM 0,50MM PB	UNIDADE	2			
42	AVENTAL DESCARTÁVEL DE USO MÉDICO, EM TNT 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 50, MANGA LONGA E PUNHO. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	580			
43	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL PCT COM 100 NA COR BRANCA- AUTOCOLANTE	PACOTE	120			
44	BANDEJA AÇO INOXIDÁVEL 20 X 10 X 1,5 CM	UNIDADE	40			
45	BANDEJA AÇO INOXIDÁVEL 22 X 9 X 1,5 CM	UNIDADE	15			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

46	BICARBONATO DE SÓDIO ULTRAFINO PO PARA PROFILAXIA FRASCO C/ 100GR SABOR MORANGO	FRASCO	60			
47	BOBINAS PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 100MMX100 M	ROLO	40			
48	BROCA AR 245	UNIDADE	20			
49	BROCA AR 330	UNIDADE	20			
50	BROCA AR CARBIDE CILINDRICA Nº 1556	UNIDADE	25			
51	BROCA AR CARBIDE CILINDRICA Nº 1557	UNIDADE	60			
52	BROCA AR CARBIDE CILINDRICA Nº 1558	UNIDADE	30			
53	BROCA AR CARBIDE ESFÉRICA Nº 3 FG	UNIDADE	20			
54	BROCA AR CARBIDE ESFÉRICA Nº 4 FG	UNIDADE	20			
55	BROCA AR CARBIDE ESFÉRICA Nº 5 FG	UNIDADE	20			
56	BROCA AR CARBIDE ESFÉRICA Nº 6 FG	UNIDADE	20			
57	BROCA AR CARBIDE ESFÉRICA Nº 7 FG	UNIDADE	20			
58	BROCA AR DIAMANTADA CILINDRICA N 4103	UNIDADE	20			
59	BROCA AR DIAMANTADA CILINDRICA N 2094	UNIDADE	20			
60	BROCA AR DIAMANTADA CILINDRICA N 2096	UNIDADE	20			
61	BROCA AR DIAMANTADA CILINDRICA Nº1091	UNIDADE	30			
62	BROCA AR DIAMANTADA CILINDRICA Nº1092	UNIDADE	120			
63	BROCA AR DIAMANTADA CILINDRICA Nº1093	UNIDADE	120			
64	BROCA AR DIAMANTADA CILINDRICA Nº1094	UNIDADE	120			
65	BROCA AR DIAMANTADA CILÍNDRICA Nº1095	UNIDADE	120			
66	BROCA AR DIAMANTADA CILINDRICA Nº1096	UNIDADE	120			
67	BROCA AR DIAMANTADA CONICA 2135 F	UNIDADE	60			
68	BROCA AR DIAMANTADA CONICA 2135 FF	UNIDADE	60			
69	BROCA AR DIAMANTADA CONICA 2200 FG	UNIDADE	60			
70	BROCA AR DIAMANTADA CONICA 3118	UNIDADE	160			
71	BROCA AR DIAMANTADA CONICA 3193	UNIDADE	40			
72	BROCA AR DIAMANTADA CONICA 3195	UNIDADE	40			
73	BROCA AR DIAMANTADA CONICA 3202	UNIDADE	40			
74	BROCA AR DIAMANTADA CONICA 3205	UNIDADE	40			
75	BROCA AR DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1010	UNIDADE	100			
76	BROCA AR DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1011	UNIDADE	120			
77	BROCA AR DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1012	UNIDADE	120			
78	BROCA AR DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1013	UNIDADE	120			
79	BROCA AR DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014	UNIDADE	160			
80	BROCA AR DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1015	UNIDADE	120			
81	BROCA AR DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1016	UNIDADE	120			
82	BROCA CA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1 CONTA ÂNGULO	UNIDADE	20			
83	BROCA CA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 2 CONTA ÂNGULO	UNIDADE	20			
84	BROCA CA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 3 CONTA ÂNGULO	UNIDADE	20			
85	BROCA CA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 4 CONTA ÂNGULO	UNIDADE	20			
86	BROCA CA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 5 CONTA ÂNGULO	UNIDADE	20			
87	BROCA CARBIDE CIRURGICA PM Nº 02 EM AÇO INOX	UNIDADE	5			
88	BROCA CARBIDE CIRURGICA PM Nº 04 EM AÇO INOX	UNIDADE	5			
89	BROCA CARBIDE CIRURGICA PM Nº 06 EM AÇO INOX	UNIDADE	5			
90	BROCA CARBIDE CIRURGICA PM Nº 08 EM AÇO INOX	UNIDADE	5			
91	BROCA CIRÚRGICA Nº 701	UNIDADE	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

92	BROCA CIRÚRGICA Nº 702	UNIDADE	30			
93	BROCA CIRÚRGICA Nº 703	UNIDADE	20			
94	BROCA DE GATTES 31MM Nº2	UNIDADE	80			
95	BROCA DE GATTES 31MM Nº3	UNIDADE	80			
96	BROCA DE GATTES 31MM Nº4	UNIDADE	80			
97	BROCA DE GATTES 31MM Nº5	UNIDADE	80			
98	BROCA DE TUNIDGSTÊNIO 1507	UNIDADE	10			
99	BROCA DE TUNIDGSTÊNIO REF: 76G060 (MAXCURT)	UNIDADE	10			
100	BROCA DE TUNIDGSTÊNIO REF: 79F060 (MINICURT)	UNIDADE	10			
101	BROCA ENDO Z 151 EM AÇO INOX	UNIDADE	50			
102	BROCA ZERKRIA 23 MM 151 EM AÇO INOX	UNIDADE	30			
103	BROCA ZERKRIA 28 MM 151 EM AÇO INOX	UNIDADE	60			
104	BROQUEIRO 0,7X0,6 X0,3CM 30 FUIROS EM CAIXA INOX – PERFURADA	UNIDADE	20			
105	BROQUEIRO 0,7X0,6 X0,3CM 60 FUIROS EM CAIXA INOX – PERFURADA	UNIDADE	20			
106	BUBINAS PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 150MMX100 M	ROLO	10			
107	BUBINAS PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 200MMX 100 M	ROLO	40			
108	BUBINAS PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 250MMX100 M	ROLO	40			
109	BUBINAS PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 300MMX 100 M	ROLO	40			
110	CABO P/ ESPELHO BUCAL EM ALUMINIO Nº 5	UNIDADE	40			
111	CABO PARA LÂMINA DE BISTURI Nº 3	UNIDADE	25			
112	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA COM TAMPA 30 litros	UNIDADE	20			
123	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA COM TAMPA 10 litros	UNIDADE	20			
124	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA COM TAMPA 15 litros	UNIDADE	20			
125	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA COM TAMPA 25 litros	UNIDADE	10			
126	CANULAS DE ASPIRADOR DESCARTAVEIS CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA	20			
127	CARBONO ACCU FILM COM 12 UNIDADES DUPLA COR	UNIDADE	50			
128	CARBONO EM FILME PARA ARTICULAÇÃO COM 12 UNIDADES DUPLA COR – TIPO CONTACT	UNIDADE	80			
129	CARIOSTATICO 10 ML	UNIDADE	10			
130	CARTÃO PARA RAIOS X 1 FURO COM 100	UNIDADE	20			
131	CARTÃO PARA RAIOS X 2 FURO COM 100	UNIDADE	20			
132	CERA DE UTILIDADES COM 05 UNIDADES	CAIXA	80			
133	CERA ROSA 07 COM 18 LÂMINAS	CAIXA	60			
134	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ N1 CLARO 28 GR E LÍQUIDO COM 10 ML	KIT	15			
135	CIMENTO CIRURGICO CONJ BASE 90G + CATALISADOR 90G SEM EUGENOL	KIT	10			
136	CIMENTO ENDODONTICO KIT (PÓ + LÍQUIDO)	KIT	30			
137	CIMENTO OBTURADOR A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL - PÓ E LÍQUIDO	KIT	30			
138	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO COM FLUOR, AMARELO COM 35G	FRASCO	35			
139	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO - EMBALAGEM DE 38G DE PÓ + 15 ML DE LIQUIDO, TIPO IRM	KIT	50			
140	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO COM 20G TIPO COLTOSOL	FRASCO	25			
141	CLORHEXDINA 0,12% REFIL COM 1 LITRO SEM ÁLCOOL COM BOMBA DOSADORA NÃO MANIPULADO	LITRO	60			
141	CLORHEXDINA 2% PARA CAVIDADE BUCAL FR COM 100	FRASCO	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

	ML				
142	COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO CÁLCIO RAD. C/ ACELERADOR – TIPO HIDRO C	KIT	50		
143	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 CM x 7,5 CM DE ALTA ABSORVIÇÃO 13 FIOS POR CM² c/500 UNID.	PACOTE	350		
144	CONDICIONADOR ÁCIDO P/ APLICAÇÃO DE COMPÓSITOS 37% SERINGA 2,5ML TIPO CONDAC - 37	UNIDADE	300		
145	CONES DE GUTA PERCHA FF 28 MM C/ 120 UNID	CAIXA	15		
146	CONES DE GUTA PERCHA FM 28 MM C/ 120 UNID	CAIXA	15		
147	CONES DE GUTA PERCHA MED 28 MM C/ 120 UNID	CAIXA	15		
148	CONES DE GUTA PERCHA MED EXTRA LONGO 28 MM C/ 120 UNID	CAIXA	15		
149	CONES DE GUTA PERCHA MF 28 MM C/ 120 UNID	CAIXA	15		
150	CONES DE GUTA PERCHA PROTAPER F1 C/ 120 UNID	CAIXA	20		
151	CONES DE PAPEL ABSORVIVEL 1 SERIE 14-40 C/ 120 UNID	CAIXA	25		
152	CONES DE PAPEL ABSORVIVEL Nº 25 C/ 120 UNID	CAIXA	25		
153	CONES DE PAPEL ABSORVIVEL Nº 30 C/ 120 UNID	CAIXA	25		
154	CONES DE PAPEL ABSORVIVEL Nº 35 C/ 120 UNID	CAIXA	25		
155	CONES DE PAPEL ABSORVIVEL Nº 40 C/ 120 UNID	CAIXA	25		
156	CONES DE PAPEL ABSORVIVEL Nº 45 C/ 120 UNID	CAIXA	25		
157	CONES DE PAPEL ABSORVIVEL Nº 50 C/ 120 UNID	CAIXA	25		
158	CONES DE PAPEL ABSORVIVEL Nº 55 C/ 120 UNID	CAIXA	25		
159	CONES DE PAPEL ABSORVIVEL Nº 60 C/ 120 UNID	CAIXA	25		
160	CONES DE PAPEL ABSORVIVEL Nº 70 C/ 120 UNID	CAIXA	25		
161	CONES DE PAPEL ABSORVIVEL Nº 80 C/ 120 UNID	CAIXA	25		
162	CUNHA ANATÔMICAS INTERDENTAIS DE MADEIRA SORTIDAS PCT COM 100	PACOTE	20		
163	CUNHAS ANATÔMICAS INTERDENTAIS PLÁSTICAS SORTIDAS PCT COM 100	PACOTE	20		
164	CURETA GOLDMAN FOX # 01 - CABO OCO	UNIDADE	15		
165	CURETA GOLDMAN FOX # 02 - CABO OCO	UNIDADE	15		
166	CURETA GRACEY MINI FIVE # 13-14 - CABO OCO	UNIDADE	15		
167	CURETA GRACEY # 13-14 - CABO OCO INOX	UNIDADE	15		
168	CURETA GRACEY # 05-06.- CABO OCO INOX	UNIDADE	15		
169	CURETA GRACEY # 07-08 - CABO OCO INOX	UNIDADE	15		
170	CURETA GRACEY # 11-12 - CABO OCO INOX	UNIDADE	15		
171	CURETA GRACEY MINI FIVE # 07-08 - CABO OCO	UNIDADE	15		
172	CURETA EXTRATOR MC CALL GOLGRAN # 1-10 - CABO OCO	UNIDADE	15		
173	CURETA EXTRATOR MC CALL GOLGRAN # 11-12 - CABO OCO	UNIDADE	15		
174	CURETA GRACEY MINI FIVE # 05-06 - CABO OCO	UNIDADE	15		
175	CURETA GRACEY MINI FIVE # 11-12 - CABO OCO	UNIDADE	15		
176	CURETA MC CALL GOLGRAN # 11/ 12 - CABO OCO	UNIDADE	15		
177	CURETA MC CALL GOLGRAN # 13/ 14 - CABO OCO	UNIDADE	15		
178	CURETA MC CALL GOLGRAN # 15/ 16 - CABO OCO	UNIDADE	15		
179	CURETA ODONTOLÓGICA EM AÇO INOXIDÁVEL DUPLA DE LUCAS Nº 85	UNIDADE	15		
180	CURETA ODONTOLÓGICA EM AÇO INOXIDÁVEL DUPLA DE LUCAS Nº 86	UNIDADE	15		
181	DESTACA PERIOSTEO MOLT	UNIDADE	25		
182	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 1 LITRO COM MINIMO 04 ENZIMAS	FRASCO	60		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

183	DETERGENTE REMOVEDOR DE RESÍDUOS PARA SUGADOR, TIPO SUGCLAINE C 1LITRO	LITRO	60			
184	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DENTAL SORTIDO PARA RESINA TIPO SOFLEX COM 50	CAIXA	40			
185	DISCO LIXA CARBORUNIDDUM CAIXA COM 10 UNIDADES	CONJUNTO	20			
186	EDTA FRASCO COM 20ML	FRASCO	30			
187	ENDO PTC EM PASTA 25 GRS	UNIDADE	20			
188	ENVELOPES PARA ESTERELIZAÇÃO AUTO / TERMO SELANTE 190X330 cm C/ 100	CAIXA	30			
189	ENVELOPES PARA ESTERELIZAÇÃO AUTO / TERMO SELANTE 240X 380 cm C/ 100	CAIXA	30			
190	ENVELOPES PARA ESTERELIZAÇÃO AUTO / TERMO SELANTE 90X260 cm C/ 100	CAIXA	30			
191	ESCAVADOR DE DENTINA EM AÇO INOXIDÁVEL Nº11,5	UNIDADE	30			
191	ESCAVADOR DE DENTINA EM AÇO INOXIDÁVEL Nº5	UNIDADE	30			
192	ESCOVA DE ROBSON TIPO PINCEL P/ CONTRA ÂNGULO RETA DE COR BRANCA	UNIDADE	2.000			
193	ESCOVA DENTAL MACIA ADULTO 18 CM, COM PROTETOR DE CERDAS FECHAMENTO TIPO MALETA COM APROVAÇÃO DA ABO	UNIDADE	3.000			
194	ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL 15 CM, COM PROTETOR DE CERDAS FECHAMENTO TIPO MALETA COM APROVAÇÃO DA ABO	UNIDADE	4.000			
195	ESCOVA PARA LAVAR BROCAS ODONTOLÓGICAS	UNIDADE	25			
196	ESCULPIDOR ODONTOLÓGICO EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO HOLLEMBACK Nº 3	UNIDADE	25			
197	ESCULPIDOR ODONTOLÓGICO EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO HOLLEMBACK Nº 3SS	UNIDADE	20			
198	ESCULPIDOR ODONTOLÓGICO EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO HOLLEMBACK Nº3S	UNIDADE	20			
199	ESPATULA DE MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	100			
200	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL SIMPLES Nº 24	UNIDADE	30			
201	ESPÁTULA Nº7 EM AÇO INOX	UNIDADE	15			
202	ESPÁTULA PARA ALGINATO PLÁSTICA	UNIDADE	5			
203	ESPÁTULA PARA GESSO INOX COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	5			
204	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE CIMENTO # 50	UNIDADE	30			
205	ESPÁTULA PARA RESINA DE TITÂNIO Nº 01 - TIPO SUPRAFIO CABO OCO	UNIDADE	30			
206	ESPATULA PARA RESINA SILICATO Nº01 CABO OITAVADO, PONTA DUPLA	UNIDADE	30			
207	ESPELHO BUCAL Nº 5	UNIDADE	300			
208	EUCALIPTOL SOLVENTE COM 10ML	FRASCO	12			
209	EUGENOL 20ML	FRASCO	40			
210	FILME DE RAIOS X ADULTO COM 150 UNIDADES VELOCIDADE E SPEED	CAIXA	12			
211	FILME DE RAIOS X INFANTIL COM 100 UNIDADES VELOCIDADE E SPEED	CAIXA	2			
212	FILME PVC TRANSLUCIDO 28CM X100M	UNIDADE	150			
213	FIO DE AÇO PARA AMARRILHO ORTODONTICO Nº07 ROLO DE 50GR	UNIDADE	2			
214	FIO DE AÇO PARA AMARRILHO ORTODONTICO Nº09 ROLO DE 50GR	UNIDADE	2			
215	FIO DE SUTURA ALGODÃO COM 10 METROS – TIPO SUTURIM	FRASCO	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

216	FIO DENTAL EM ESTOJO PLASTICO 100 METROS	UNIDADE	50			
217	FIO DENTAL EM ESTOJO PLÁSTICO 25 METROS	UNIDADE	300			
218	FIO DENTAL EM ESTOJO PLASTICO 500 METROS	UNIDADE	20			
219	FIOS AGULHADOS DE NYLON SUTURA 3.0 CX C/ 24 UNIDD - 45 CM 3/8 17 MM	CAIXA	40			
220	FIOS AGULHADOS DE NYLON SUTURA 4.0 CX C/ 24 UNIDD - 45 CM 3/8 17 MM	CAIXA	60			
221	FIOS AGULHADOS DE NYLON SUTURA 5.0 CX C/ 24 UNIDD - 45 CM 3/8 17 MM	CAIXA	50			
222	FIOS AGULHADOS DE SEDA SUTURA 3.0 CX C/ 24 UNIDD - 45 CM 1/2 17 MM	CAIXA	50			
223	FIOS AGULHADOS DE SEDA SUTURA 4.0 CX C/ 24 UNIDD - 45 CM 1/2 17 MM	CAIXA	60			
224	FIOS AGULHADOS DE SEDA SUTURA 5.0 CX C/ 24 UNIDD - 45 CM 1/2 17 MM	CAIXA	50			
225	FITA ADESIVA CREPE AUTOCLAVE ESTERELIZAÇÃO 16X19 CM X 50M	UNIDADE	200			
226	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR 16X19 CM X 50M	UNIDADE	300			
227	FIXADOR PARA RAIOS X 500 ML KODAK OU SIMILAR	UNIDADE	30			
228	FLUOR GEL FOSFATO ACIDULADO SABOR TUTI FRUTI 200 ML	UNIDADE	40			
229	FLUOR GEL NEUTRO SABOR TUTI FRUTI 200 ML	UNIDADE	60			
230	FORMOL 10% FRASCO COM 1L	FRASCO	6			
231	GEL DENTAL C/ 100 GR COM SISTEMA CONTA GOTAS COM FLÚOR -INFANTIL	TUBO	300			
232	GEL DENTAL C/ 100 GR COM SISTEMA CONTA GOTAS - ADULTO	TUBO	200			
233	GESSO PEDRA ESPECIAL HEROSTONE TIPO IV NA COR ROSA POTE COM 1 KG	PACOTE	50			
234	GESSO PEDRA TIPO III AMARELO COM 1 KG - TIPÓ ASFER	PACOTE	70			
235	GUARDANAPO DE PAPEL 34X34 CM COR BRANCA PCT C / 50 UM	PACOTE	400			
236	HEMOSTÁTICO DE USO TÓPICO – SOLUÇÃO 10 ML	FRASCO	25			
237	HEMOSTÁTICO TIPO ESPONJA C/ 10 UNIDADES (TIPO FIBRINOL)	CAIXA	40			
238	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA EM PÓ – C/10 GR	UNIDADE	40			
239	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% COM 1 LITRO	LITRO	40			
240	INDICADOR BIOLÓGICO CLEAN TEST CAIXA COM 50 AMPOLAS 24 HORAS	CAIXA	40			
241	INDICADOR TESTE QUIMICO CLASSE 05 250 TIRAS	CAIXA	30			
242	IONÔMERO DE VIDRO P/ CIMENTAÇÃO CONJUNTO C/ LÍQUIDO E PÓ - ALTA VISCOSIDADE	KIT	20			
243	IONÔMERO DE VIDRO P/ FORRAMENTO CONJUNTO C/ LÍQUIDO E PÓ - ALTA VISCOSIDADE	KIT	20			
244	IONÔMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO CONJUNTO C/ LÍQUIDO E PÓ - ALTA VISCOSIDADE	KIT	80			
234	KIT DE APARELHO DE PRESSÃO COM ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO TAM. M COM FECHO DE METAL COM BOLSA PARA TRANSPORTE.	KIT	20			
235	KIT DE BROCA ACABAMENTO E POLIMENTO DE AMALGAMA 80-89 C/ 06 UNIDADES	KIT	15			
236	KIT DE BROCA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA SILICONE 8090	KIT	15			
237	KIT DE BROCA BR P/ CONTRA ÂNGULO ACABAMENTO DE AMÁLGAMA	KIT	15			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

238	KIT DE BROCA GRANA FINA E ULTRAFINA P/ACABAMENTO FINO DE RESINA AR DIAMANTADA - KIT COM 7 UNIDADES MAIS BROQUEIRO AUTOCLAVAVEL	KIT	30			
239	KIT SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL BISNAGA ÚNICA - COR MATIZADO	KIT	45			
240	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CX C/ 100	UNIDADE	5			
241	LÂMINA DE BISTURÍ Nº 15 CX C/ 100	UNIDADE	15			
242	LÂMINA DE BISTURÍ Nº 15C CX C/ 100	UNIDADE	15			
243	LAMPARINA HANNAU	UNIDADE	3			
244	LAMPARINA INOX PADRÃO CAPACIDADE 60ML	UNIDADE	3			
245	LENÇOL DE BORRACHA P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO - TAM 13,5 X13,5CM, EMBALAGEM COM 26 UNID	CAIXA	60			
246	LIGA ESFÉRICA P/ AMALGAMA EM CÁPSULAS DE 1 PORÇÃO GS 80	UNIDADE	1.500			
247	LIGA ESFÉRICA P/ AMALGAMA EM CÁPSULAS DE 2 PORÇÕES GS 80	UNIDADE	1.000			
248	LIMA PROTAPER UNIDIVERSAL PARA APARELHO ROTATÓRIO S1 25MM C/ 06 UNID	CAIXA	25			
249	LIMA PROTAPER UNIDIVERSAL PARA APARELHO ROTATÓRIO F1 25 MM C/ 06 UNID	CAIXA	25			
250	LIMA PROTAPER UNIDIVERSAL PARA APARELHO ROTATÓRIO S2 25MM C/ 06 UNID	CAIXA	25			
251	LIMA PROTAPER UNIDIVERSAL PARA APARELHO ROTATÓRIO SX 25MM C/ 06 UNID	CAIXA	25			
252	LIMA PROTAPER UNIDIVERSAL PARA APARELHO ROTATÓRIO SX-F1 25 mm C/06 UNIDADES – MAILLEFER	CAIXA	5			
253	LIMA TIPO K FILES N 06 25 MM C/06 UNIDADES	CAIXA	30			
254	LIMA TIPO K FILES N 10 25 MM C/06 UNIDADES	CAIXA	30			
255	LIMA TIPO K FILES N 30 25 MM C/06 UNIDADES	CAIXA	30			
256	LIMA TIPO K FILEX N 08 25MM C/06 UNIDADES	CAIXA	30			
257	LIMA TIPO K FILEX N 15 25MM C/06 UNIDADES	CAIXA	30			
258	LIMA TIPO K FILEX N 20 25MM C/06 UNIDADES	CAIXA	30			
259	LIMA TIPO K FILEX N 25 25MM C/06 UNIDADES	CAIXA	30			
260	LUPA PARA VISUALIZAR RADIOGRAFIA	UNIDADE	3			
261	LUVA CIRÚRGICA ANATÔMICA 6.0 CAIXA COM 100 PARES	CAIXA	10			
262	LUVA CIRÚRGICA ANATÔMICA 6.5 CAIXA COM 100 PARES	CAIXA	20			
263	LUVA CIRÚRGICA ANATÔMICA 7.5 CAIXA COM 100 PARES	CAIXA	25			
264	LUVA DE NITRILICA SEM PO LIVRE DE LATEX CAIXA 100 UNIDADES TAM. M	CAIXA	100			
265	LUVA DE NITRILICA SEM PO LIVRE DE LATEX CAIXA 100 UNIDADES TAM. P	CAIXA	100			
265	LUVAS DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO TALCADA C/ 100 UNID TAM. G	CAIXA	50			
266	LUVAS DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO TALCADA C/ 100 UNID TAM. M	CAIXA	500			
267	LUVAS DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO TALCADA C/100 UNID TAM. EX PEQ	CAIXA	150			
268	LUVAS DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO TALCADA C/100 UNID TAM. P	CAIXA	500			
269	LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS (SOBRE LUVAS) PACOTE COM 100	PACOTE	60			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

270	MANDRIL PARA DISCO COM REFORÇO CA	UNIDADE	10			
271	MANDRIL PARA DISCO COM REFORÇO PM	UNIDADE	10			
272	MÁSCARA DESCARTÁVEL N95/PFF2 COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE E FILTRO ELETROSTÁTICO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E COM REGISTRO NA ANVISA	UNID	300			
272	MÁSCARA PROTETORA FACIAL (FACESHIELD) EM POLICARBONATO DE 0,5mm DE ESPESSURA, ULTRA RESISTENTE COM ELÁSTICO DE FIXAÇÃO AJUSTÁVEL	UNID	30			
273	MÁSCARA DESCARTÁVEL CX C/ 50 UNIDADES TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO - EM EMBALAGEM DE PAPEL	CAIXA	450			
273	MATERIAL PARA DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR TRICRESOL FORMALINA COM 10ML	UNIDADE	10			
274	MATERIAL PARA MUMIFICAÇÃO DA POLPA DENTAL - FORMOCRESOL 10 ML	FRASCO	15			
275	MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL USO ODONTOLÓGICO DE 5 MM	ROLO	50			
276	MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL USO ODONTOLÓGICO DE 7 MM	ROLO	50			
277	MAXXION R - IONOMERO DE VIDRO CONJUNIDTO COM LÍQUIDO E PÓ	KIT	60			
278	MINI-INCUBADORA COM 04 INDICADORES BIOLÓGICOS VOLTAGEM AUTOMÁTICA	UNIDADE	12			
279	MOLDEIRA ADULTO PLÁSTICA PERFURADA EDENTADA COM 09 UNIDADES	KIT	3			
280	MOLDEIRA ADULTO ALUMÍNIO PERFURADA EDENTADA COM 09 UNIDADES	KIT	3			
281	MOLDEIRA ADULTO PLÁSTICA PERFURADA EDENTADA COM 09 UNIDADES	KIT	3			
282	MOLDEIRA ADULTO ALUMÍNIO PERFURADA DENTADA COM 09 UNIDADES	KIT	3			
283	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PLÁSTICO RÍGIDO USO MÉDICO / ODONT.COR BRANCA	UNIDADE	20			
284	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PLÁSTICO RÍGIDO USO MÉDICO / ODONT.COR LARANJA	UNIDADE	20			
285	OLEO LUBRIFICANTE P/ INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - UNIDI SPRAY	FRASCO	50			
286	PARAMÓNO CLOROFENOL CANFORADO - 20ML	FRASCO	40			
287	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR USO ODONTOLÓGICO - C/ 50 GR	TUBO	80			
288	PASTILHA DE FUCCINA BÁSICA C/ 120 UNIDD.	FRASCO	40			
289	PEDRA DE ARKANSAS PARA AFIAR INSTRUMENTAL	UNIDADE	20			
290	PEDRA POMES FRASCO COM 100 GR EXTRA FINOS	FRASCO	30			
291	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA 14CM	UNIDADE	25			
292	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA 14CM	UNIDADE	20			
293	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	UNIDADE	20			
294	PINÇA KELLY RETA 14 CM	UNIDADE	25			
295	PINÇA MILLER PARA CARBONO INOX	UNIDADE	15			
296	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA P/ ALGODÃO UNIDIVERSAL. CURVA	UNIDADE	40			
297	PLACA DE VIDRO DE 15 MM USO ODONTOLÓGICO AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	30			
298	PONTA DE PINCEL MICROBRUSH ORIGINAL COM 100 UNIDADES EXTRA FINO	CAIXA	40			
299	PONTA DE PINCEL MICROBRUSH ORIGINAL COM 100 UNIDADES FINO	CAIXA	40			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

300	PONTA DE PINCEL MICROBRUSH ORIGINAL COM 100 UNIDADES REGULAR	CAIXA	40			
301	PONTAS MONTADAS PARA POLIMENTO DE COMPÓSITOS KIT COM 06 PONTAS	KIT	4			
302	PONTAS PARA APARELHO ULTRA SON TIPS T2 KAVO UNIDIVERSAL	UNID	4			
303	PORTA DYCAL DUPLO RETO OITAVADO	UNIDADE	15			
304	PORTA AGULHA CASTROVIEJO 14CM AÇO INOX	UNIDADE	20			
305	PORTA AGULHA MATHIE 14 CM	UNIDADE	20			
306	PORTA AGULHA MAYO – HEGAR 14 CM	UNIDADE	20			
307	PORTA AMÁLGAMA EM AÇO INOXIDÁVEL CURVO	UNIDADE	10			
308	PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO CURVO AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	10			
309	PORTA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL TIPO TOFLEMERE – ADULTO	UNIDADE	20			
310	POTE DAPEN PLÁSTICO	UNIDADE	30			
311	POTE DAPEN VIDRO	UNIDADE	30			
312	POTE PLASTICOS PARA COLETA DE BIOPSIA 80ML	UNIDADE	40			
313	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA FLOW NA COR A2	TUBO	20			
314	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA FLOW NA COR A3	TUBO	20			
315	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA A1, COM CARGA MICRO GLASS - TIPO CHARISMA , SERINGA COM 4GR	TUBO	40			
316	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA A2 - COM CARGA MICRO GLASS - TIPO CHARISMA , SERINGA COM 4GR	TUBO	60			
317	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA A3 - COM CARGA MICRO GLASS - TIPO CHARISMA , SERINGA COM 4GR	TUBO	60			
318	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA A3,5 - COM CARGA MICRO GLASS - TIPO CHARISMA , SERINGA COM 4GR	TUBO	60			
319	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA B1 - COM CARGA MICRO GLASS - TIPO CHARISMA , SERINGA COM 4GR	TUBO	50			
320	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA B2 - COM CARGA MICRO GLASS - TIPO CHARISMA , SERINGA COM 4GR	TUBO	50			
321	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA O A 1 - COM CARGA MICRO GLASS - TIPO CHARISMA , SERINGA COM 4GR	TUBO	60			
322	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA O A 2 - COM CARGA MICRO GLASS - TIPO CHARISMA , SERINGA COM 4GR	TUBO	60			
323	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA O A 3 - COM CARGA MICRO GLASS - TIPO CHARISMA , SERINGA COM 4GR	TUBO	60			
324	RESINA NANO HIBRIDA ODONTO-PEDIATRIA COR A O 05, SERINGA COM 2GR	TUBO	20			
325	REVELADOR PARA RAO X 500 ML	UNIDADE	30			
326	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO PARA ISOLAMENTO	PACOTE	450			
327	SABONETE ANTISSÉPTICO CREMOSO - 1LT	LITRO	70			
328	SABONETE LÍQUIDO RIODEX 0,4% CLOREHXIDINA C/ 1 LITRO	FRASCO	50			
329	SABONETE PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS TRICLOSANO COM 0,5% - 1 LT	LITRO	50			
330	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 30 LITROS IDENTIFICADO C/ SÍMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE PACOTE C/ 100 (RDC306 ANVISA)	PACOTE	20			
331	SACO PARA LIXO 100 LITROS BRANCO LEITOSO IDENTIFICADO C/ SÍMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE PACOTE C/ 100 (RDC306 ANVISA)	PACOTE	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

332	SACO PARA LIXO 50 LITROS BRANCO LEITOSO IDENTIFICADO C/ SÍMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE PACOTE C/ 100 (RDC306 ANVISA)	PACOTE	20			
333	SAQUINHOS PARA CHUP-CHUP P BIOSSEGURANÇA 5X23X1000	PACOTE	150			
334	SAQUINHOS PLASTICOS BIOSSEGURANÇA 14X21X1000	PACOTE	10			
335	SAQUINHOS PLASTICOS BIOSSEGURANÇA 15X30X1000	PACOTE	20			
336	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML COM AGULHA 25X07 COM 100 UNID	CAIXA	20			
337	SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM AGULHA 25X07 PARA INSULINA COM 100 UNIDD	CAIXA	10			
338	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML COM AGULHA 25X07 COM 100 UNIDD	CAIXA	30			
339	SERINGA DESCARTAVEL 3ML COM AGULHA 25X07 COM 100 UNIDD	CAIXA	15			
340	SERINGA DESCARTAVEL 5ML COM AGULHA 25X07 COM 100 UNIDD	CAIXA	15			
341	SERINGA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO CARPULE P/ ANESTESIA COM REFLUXO	UNIDADE	30			
342	SILICONE DE CONDENSAÇÃO KIT DENSO + FLUÍDO+ CATALISADOR - TIPO SPEDEX OU SIMILAR	KIT	5			
343	SINDESMÓTOMO ODONTOLÓGICO Nº 01	UNIDADE	20			
344	SONDA EXPLORADORA Nº 05	UNIDADE	35			
345	SONDA EXPLORADORA Nº 23	UNIDADE	30			
346	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA GOLDMAN FOX	UNIDADE	12			
347	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA INOXIDÁVEL OMS	UNIDADE	12			
348	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % C 250 ML CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	20			
349	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL COM 40 UNIDADES	CAIXA	50			
350	SUGADOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL – C/ 40 UNIDADES	PACOTE	300			
351	SURGISTAIN SOLUÇÃO REVITALIZADOR DE METAIS	UNIDADE	15			
352	SUSPENSÃO OTOLÓGICA (HIDROCORTISONA, S.NEOMICINA E S. POLIMIXINA) TIPO OTOSPORIM	FRASCO	25			
353	TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA-ÂNGULO	UNIDADE	200			
354	TESOURA CASTROVIEJO 14 CM COM VIDEA	UNIDADE	10			
355	TESOURA CIRÚRGICA P/ ÍRIS OU GENGIVA PONTA FINA RETA - 11,5 CM	UNIDADE	30			
356	TESOURA CIRÚRGICA P/ ÍRIS OU GENGIVA PONTA FINA CURVA - 11,5 CM	UNIDADE	30			
357	TESOURA CIRÚRGICA RETA - 14 CM	UNIDADE	25			
358	TESTE DE VITALIDADE PULPAR -50º COM 200 ML	UNIDADE	80			
359	TIRA ABRASIVA EM AÇO 4MM X 150 MM	PACOTE	40			
360	TIRA ABRASIVA EM AÇO 6MM X 150 MM	PACOTE	30			
361	TIRA DE POLIÉSTER ABRASIVA P/ POLIMENTO E ACAB. GRÃO FINO E MÉDIO 4 MM CX COM 150	CAIXA	50			
362	TIRA POLIÉSTER TRASN. P/ RESTAURAÇÃO PLÁSTICA 10 X 120X 0.05MM – C/ 50	PACOTE	50			
363	TOUCA DESCARTÁVEL C/100 UNIDADES COM ELASTICO	PACOTE	300			
364	VASELINA SÓLIDA FARMACÉUTICA 35 GR	FRASCO	30			
365	VERNIZ FORRAMENTO CAVITARIO C/ HIDRÓXIDO DE CÁLCIO –C/10 ML – TIPO CAVITINE OU SIMILAR	FRASCO	40			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

366	WRAP PARA ESTERILIZAÇÃO 120X120CM INDICADO PARA ENVOLVER E PROTEGER INSTRUMENTOS CIRURGICOS E MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS, NA COR AZUL PCT C/ 50 UNID	PACOTE	15			
367	WRAP PARA ESTERILIZAÇÃO 40X40CM INDICADO PARA ENVOLVER E PROTEGER INSTRUMENTOS CIRURGICOS E MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS, NA COR AZUL PCT C/ 50 UNID	PACOTE	15			
368	WRAP PARA ESTERILIZAÇÃO 60X60CM INDICADO PARA ENVOLVER E PROTEGER INSTRUMENTOS CIRURGICOS E MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS, NA COR AZUL PCT C/ 50 UNID	PACOTE	15			
VALOR GLOBAL					R\$	

Valor total por extenso:

(.....).

Validade da proposta: 60 Dias (a contar da data da abertura do Pregão).

Data/Local:,

CNPJ/MF:

Assinatura e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO III

MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ , _____ de _____ de 20__.

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço
_____, telefone/fax nº _____, por intermédio do
seu representante legal Sr(a). _____
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a
todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como
RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e
verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu
representante.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

Aos ____ dias do mês de _____ de 2021, autorizado pelos autos do processo licitatório nº 080/2021, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 08/2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO - ESTADO DE MINAS GERAIS, sito na Rua Praça Coronel José Geraldo, nº 01 – Centro, na cidade de Buritizeiro/MG, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no Decreto 7.892/2013, artigo 15º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Detentor da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: _____, CNPJ nº _____, representado pelo Sr. _____, à saber:

1 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de insumos e instrumentais odontológicos para o atendimento diário dos pacientes nas unidades de saúde bucal do município exclusivo para microempresas empresas de pequeno porte ou equiparadas, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

1.1. Descrição dos itens

ITEM	QUANT ESTIMADA	SERVIÇO/PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA/MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
Valor total R\$					

A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento, emitida pela Contratante, por onde correrá a despesa.

2. O prazo de entrega do(s) objeto(s) desta Ata será de 03 (três) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF. Os materiais deverão ser entregues em Buritizeiro, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

3. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Buritizeiro serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos materiais), mediante apresentação da respectiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

nota fiscal, acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social, observando as dotações orçamentárias.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. Os materiais fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüente aceitação, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento provisório.

7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias:

8. Conforme, art. 7º, § 2 do Decreto 7.892/2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detento da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.1. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total.

10.2. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata/contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

12. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 08/2021.
13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Eletrônico nº. 08/2021, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
14. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do(s) Servidor(es), representante(s) da Secretaria Municipal de Saúde.
15. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Pirapora/MG, esgotadas as vias administrativas.

Buritizeiro-MG, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO

CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF n.º:

CPF n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO N° ____/2021

Processo n. 080/2021

Pregão Eletrônico n. 008/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO/MG E A EMPRESA XXXXX, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG.

CONTRATADA: Empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o N° XXXX.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA O ATENDIMENTO DIÁRIO DOS PACIENTES NAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2021.

Aos (DIA) dias do mês de xxx de 2021, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxx – MG**, situado na Av./Rua, n°, Bairro, cidade de, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n°, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. xxxxxx, CPF sob o n°xxxxxx, RG:, residente e domiciliado na Av./Rua, n° , Bairro, /MG , de outro, a Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXXX, situada na Rua XXX, n° XXX, Centro, CEP: XXX, na cidade XXX/MG, representada pelo Sr. XXXX, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Físicas sob o n° XXX (Representante legal), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o que consta do Processo n° 080/2021, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2021**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA O ATENDIMENTO DIÁRIO DOS PACIENTES NAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XXX**, a Ata de Registros de Preços n° 0xx/2021 constantes do Processo Licitatório n.º 080/2021, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

Parágrafo único – A execução deste **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/7/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste **CONTRATO**, A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total referente aos preços unitários constantes do **ANEXO I** conforme descritos abaixo:

ITEM	QUANT ESTIMADA	SERVIÇO/PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA/MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					
2					
Valor total R\$					

O valor da presente contratação é **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no 30º (trigésimo) dia após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º A contagem do prazo a que se refere o § 1º desta Cláusula terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

§ 3º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta **CONTRATAÇÃO** será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregas do **OBJETO DA CONTRATANTE**, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de compra com entrega parcelada ou imediata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste **CONTRATO**, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Eletrônico Por Registro de Preços n.º 008/2021, e da Ata de Registro de Preços que faz parte integrante do presente Contrato:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de XXX pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** também é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.999/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Será competente o foro da Comarca de Pirapora, estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **CONTRATO**.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **CONTRATO** em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

XXX/MG, XXXX

(NOME DO PREFEITO)

Prefeitura Municipal

EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o N° xxxxxxxx

P/ Representante Legal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

NOME: _____

RG:

CPF:

NOME: _____

RG:

CPF